

Acto da Sessão ordinária de 7 de Outubro de 1944
Nos sete dias do mês de Outubro do ano de mil nove-
centos e quarenta e quatro, nesta vila de Pereira do Rio
meio, nos Paços do Concelho e sala das sessões da Câmara
Municipal, compareceram presentes os cidadãos, An-
tónio Eduardo da Silva Cravo, vereador, presidente do
Presidente da Câmara, e os vereadores, Filipe Gomes da
Silva Matos, Manuel Alves da Costa, Filipe e João
Ferreira da Costa, pelo primeiro, foi declarado aberta a
Sessão. Lida, o prorogada e aprovada o acta da ses-
são anterior passou-se o seguinte: foi presente um
requerimento de João Gomes, de Faria de Baixo de Ce-
cupães, para construir uma pequena casa de arrecadação.
Concedida o mesmo para construir a casa
como requer, deixando o terreno com o largura
de três metros. Fez o prazo de quinze dias para
proceder a referida construção. Certo de Manuel
Pinto Ferreira Espandão, de Cupães, para pintar
e calar a fonte do seu prédio. Deferido. Fez o prazo
de oito dias. Para depósito de materiais dez metros
quadrados. Certo de Domingos Joaquim da
Silva, desta vila, para reparação das sepulturas que
possue no cemitério local. Concedida o mesmo para
proceder a reparação no prazo de oito dias, não
ficando, as varões ou grade, a altura superior a cem

conta centímetros. Outro de Manuel Marques
Ferreira, do lugar de Tuedes, do Funchal do Remposto
para construir uma parede de vedação no seu prédio.
Concedida a licença para fazer a parede no prazo de
quinze dias, a principio, na sua estrema do lado
sul, com o caminho de refugio com a largura de
três metros e setenta centímetros; seguindo em retas
para o lado norte, na distancia de cinco e setenta metros,
o caminho ficará de novo com a largura de quatro
metros e meio. A altura do muro não pode exceder
um metro e sessenta centímetros. Para depositar mate-
riaes dez metros quadrados. Outro de Manuel
de Barros, do lugar de Terejas, de Tomaz, para fa-
zer uma esplanada exterior, observando q
cominho publico. Concedida a licença para estabe-
lecer a esplanada devidamente capitada de
maneira a não causar prejuizo ao cominho e tráfego
publico. Dê-se o prazo de cinco dias para a sua
construção. A parte superior do canal de refugio a
profundidade de cem e setenta centímetros do fundo do
caminho. Outro de Joaquim Taras Firante, desta
vila, para levantar um andar no seu armazem, jun-
to á sua casa de habitação. Concedida a licença
para fazer o andar sobre o seu armazem, no prazo
de três meses, seguindo o alvará da casa exis-
tente e conforme o plano que junto á petição. Para
deposito de materiaes cinco e setenta metros quadrados, que a
ser feito no largo do feiro de Quil, não deve causar
qualquer dano ás casas qd existentes e deixando
no fim tudo como actualmente se encontra. A o-
bra ocupa a superficie de setenta e sete metros quadrados.
Outro de Augusto Elias Ferreira, do lugar do Outão,
de S. Tiago de Riba Il, para construir um prédio
para habitação e para reparar o muro que pedia a
sua propriedade. Concedida a licença para pro-

des a conservação da casa que ocupa a superfície de
 cento metros quadrados, no prazo de três meses e de
 maneira que a largura da estrada não seja inferior a
 cinco metros. A altura do muro a modificar não deve
 exceder um metro e trinta centímetros. Para depositar
 materiais dez metros quadrados. Outro de João Pereira
 de Rio de Azeite, de Azeite, para abrir uma mina na
 sua propriedade e que atravessa o caminho público.
 Concedida a licença para fazer o mineiro que a
 atravessa o caminho público na distância de três me-
 tros e trinta centímetros do caminho com o pedido, esse
 ficará de fora de arrendamento. Não deve prejudicar com a
 referida abertura as fontes e sacadas públicas ali
 existentes, pelo que assinarei o respectivo termo de re-
 sponsabilidade. Teu o prazo de quinze dias para
 a sua conclusão. Outro de António Mascaraque
 desta vila, tendo deixado de consumir energia
 elétrica, para fazer a instalação dos tubos
 nesta vila, require para que lhe seja feita a respecti-
 va desligação e entregue o respectivo depósito de ga-
 rantia. Deferido. Outro de Amador Pinto da Cunha
 desta vila, pedindo desligação da energia elétrica
 da sua casa, sito na Rua de São Carlos e ser auto-
 mento do respectivo depósito de garantia. Deferido. Ou-
 tro de Adílio Jorge de Azeite, desta vila, para colocar
 na frente do seu estabelecimento uma tábua com o sig-
 nificado: comida, dormida e riudo. Concedida a licen-
 ça para colocar a tábua que tem o cumprimento
 de cento e trinta centímetros por setenta e largura. Outro
 do Sr. João Loures e Torres, desta vila, para edificar na
 fronteira do seu armazém um telheiro em conformidade
 com as seguintes dimensões: "Largura já marcada superi-
 or por melhor ficar. Concedida a licença para a
 edificação do telheiro, no prazo de oito dias. Outro de
 João Paqueto da Silva, do lugar de Valverde, da

Frequecia do Loureiro, para construir uma casa de habitação. Concedida a licença para fazer o caso que ocupa a superfície de trezentas e três metros e meio no prazo de seis meses e seguidos o acabamento em regra pela carga e muro suficientes. Outorgado Candido do Silva Gaspar, de Cascaes, de S. Paulo de Riba U., para fazer certo no Paredo, secção de Loureiros, com os pinheiros, cento e trinta e oito e cento e trinta e nove. Referido por se encontrar pagas as licenças requeridas. Outorgado Antonio Joaquim da Silva, do Rio, para fazer a canalização de esgotos da sua casa de habitação a rigor ao canal geral junto da mesma casa. Concedida a licença para construir o canal e fazer a respectiva ligação, não prejudicando a segurança do canal geral e exigindo-se a qualquer futura remodelação da mesma. Outorgado Antonio Francisco da Silva, do Rio, de Cascaes, para abrir duas portas no muro de vedação do seu prédio, sito no referido lugar. Concedida a licença para fazer as portas no prazo de oito dias. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outorgado Antonio Vidreiro do Norte de Portugal, Limitada para abrir janelas na parede do edifício da sua fábrica 'Vidreira Integreiros' e que fica a face do caminho publico. Concedida a licença para abrir três janelas no prazo de quinze dias. Para depositar de materiais dez metros quadrados. Outorgado José Joaquim Calveira, de Riba U. de Cascaes para reparar a sua casa de habitação. Concedida a licença para proceder à reparação no prazo de oito dias. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outorgado Daniel Silva, de Faria de Baixo, de Cascaes, para reparar o muro de vedação e abrir portas, no seu prédio, sito no referido lugar. Concedida a licença

para reparar o muro e d'his portais, no prazo de quinze dias, para depositar materiais dez metros quadrados.

Outro de Aníbal Valent, de Cascareos do V. Traço de Riba V., para alisar o muro que possui no referido lugar, o face do caminho publico. Concedida a licença para alisar o muro até um metro e sessenta centímetros no prazo de seis dias. Outro do Leitey Cipriano, desta vila, para continuar as obras na fachada da sua "fábrica" a "Reiunia". Concedida a licença para proseguir com as obras seguindo a planta, já apresentada para a mesma obra, na primeira seção da parte da obra a que se trata ocupa a superfície de quatrocentos trinta e sete metros quadrados, e deve ser executada no prazo de seis meses como se segue. Outro de Olimpio António Jardim, desta vila, para adquirir, por compra, no cemitério ped. duas sepulturas. Pode ser concedido ao requerente o tempo para as duas sepulturas, a ocupar a superfície de quatro metros e sessenta decímetros quadrados, e que ficam na seção do lado norte, na segunda divisão e seguir a entrada do cemitério, respectivamente a primeira primeira e de cima segunda sepultura, na quarta parede a partir do ponto para nascente.

Outro de Amador Felixo Lourenço, de Espiães, de Palmaz, para construir uma casa de habitação. Concedida a licença para construir a casa que ocupa a superfície de cincoenta e sete metros quadrados, no prazo de seis meses, e não saindo do alinhamento do muro que rodeia o prédio de modo que a estrada fique com a largura de seis metros. Não depositar materiais. Outro de Moisés Damiano Quinto Rebelo, do lugar de Lami, de V. Roque, para construir uma parede de vedação, no seu prédio, o face do caminho publico. Concedida a licença para construir a parede com o comprimento

to de vinte e dois metros e altura egão superior a um
metro e sessenta, no prazo de trinta dias, principian-
do a obra sua estrema do lado nascente, sendo a largu-
ra do caminho deve ser de três metros, seguindo-se
pouco e resta girar equis do mesmo lado, do lado
do lado poente. Para depositar matozais dez metros
quadrados. Outro de José Volante Joneador, do lu-
gar do Outeiro, de Lourinho, tendo deixado de vender
coqueiro grande, pede para que lhe seja dada baixa na
respectiva greija. Concedido. Outro de José de
Figueiredo, também do Outeiro, de Lourinho, para al-
tizar a casa da sira e redar o seu prédio. Concedido
a sira para reparar a casa, no prazo de oito dias
e não alterando o alombamento existente. Para deposi-
tar matozais dez metros quadrados. O requerente deus-
ta de fazer a redação dos prédios por parecer que ridas
se o terreno é suficiente, ou do requerente. Outro de
Manuel de Bastos Junior, agente de passagens e pas-
saportes, residente nesta vila, pedindo a entrega do
seu comportamento moral e civil, para efeito de ren-
ovação do seu alvará. A Câmara neste seu pronun-
ciar-se e, ouvido o escriptivo secreto, verificou-se ter
entrado na mesma, quatro listas numero iguaes
de asserçoes presuntas, qualificando o com-
portamento do requerente, de "Bom" por quatro, nu-
mero igual as das listas, entradas. Outro de Rosa
Lias Godinho, desta vila, para vender casim de por-
co, no Mercado Municipal no numero trinta e nove
quarenta e quarenta e um. Concedido a sira, por
se encontrarem todos os requisitos requeridos. Outro de
Americo José Volante, do lugar da Banoeira, desta vila,
para alisar e alargar a entrada do carro, no seu
prédio. Concedido a sira para proceder as obras
como requer, no prazo de oito dias, e seguindo o
julgado pela Junta Autonomo das Estradas por

ficar a fou do estrada Gouiaug. Para deposito de materiai
 dez metros quadrados. Outis de Lbermauo Peroga,
 de rito Gora de Cuenfãe, e actualmente residente em Lu
 loa, para proceder a obra de tuboiãia no sup caso
 que possue no referido lugar. Concedida o tempo
 para y parar a casa no prazo de quinze dias. Para
 depositar materiai dez metros quadrados. Torque au
 torizada os seguintes pagamntos: a quantia de
 cem escudos, do capitulo tãe, artigo noze, d'ũa em,
 o Pawinda Vafute, desta rita, para tratamento do seu
 irmão, internado no hospital de Borelos; a quantia de
 quatrocentos e oitenta escudos, do capitulo oito, artigo
 vinte e noze, d'ũa em, o Moaquel Soares de Almeida,
 desta rita, por um contador electrico; a quantia de sessen
 ta dois escudos e setenta e cinco centavos, do capitulo
 dez, artigo trinta e sete, d'ũa em, ao gerente do Jui
 mio da Carreira, desta rita, por uma obra de cinco pa
 ra o Motordrums; a quantia de cento e cincoenta es
 cudos, do capitulo tãe, artigo onze, d'ũa quatorze
 aos Correias e Telogros, desta rita, por taxa de instala
 ção do telefone suplementar; a quantia de sessenta,
 cinco, cento e sessenta escudos, do capitulo oito, arti
 go trinta, d'ũa dois, a Antero da Silva, desta rita,
 por reparação de materiai de aguas; a quantia de
 setenta escudos, do capitulo oito, artigo trinta, d'ũa
 um, ao mesmo, por reparação de materiai da rida ele
 ctica; a quantia de duzentos oitenta escudos e se
 tenta centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e
 um, d'ũa oito, ajuda ao mesmo, por serviços nos la
 cos do Loureiro. Com cumprimento das disposições do
 Decreto-Lei numero trinta e dois mil quinhentos e noventa
 e cinco de trinta de Setembro de mil novecentos e qua
 reenta e cinco a Câmara aprovou o seguinte Regulamento
 municipal das feneças de queda d'agua publicas: - Artigo
 primeiro - a queda anterior de quizesa compreen

dição ya total do artigo primeiro do Decreto. Sei nome
no treze e dois mil quinhentos e noventa e cinco de treze
do de dezessete de mil novecentos e quarenta e dois, está
sugestão ficarem Camarária, nos termos do mesmo Decre-
to e mais legislações aplicáveis; parágrafo único: a
taxa desta ficarem Camarária é de 1/10 da importância
da contribuição industrial levantada do total do refe-
rido Decreto; artigo segundo: as ficarem são liquida-
das e pagas no mês de Janeiro de cada ano, em auto-
r do início da actividade, quando o total de indus-
tria nova, mediante declaração assinada pelo próprio
ou a seu representante, se aqui não souber escrever, escrito em
impresso fornecido gratuitamente pela Secretaria da
Câmara Municipal e imposto do Imposto de Selo; pará-
grafo primeiro: as ficarem são pagadas pelo núme-
ro de meses que o interessado pretendo, dentro do
mesmo ano e a taxa liquidada por dois decimos em
responder; parágrafo segundo: em cada ficarem
é devido a taxa correspondente, segundo a tabela, a
localidade de ordem municipal, e de se preten-
de exercer a queda autônoma; artigo terceiro: a
taxa da contribuição industrial e para imposição
do Estado e se adiantar para o Fundo de Provisões
e para a Câmara Municipal são liquidadas na
ficarem Camarária em observância do previsto
dos parágrafos segundo do artigo anterior; ar-
tigo quarto: as ficarem pagadas nos termos deste
Regulamento, são pagadas por todo o País, com excepção
apenas da localidade a que segundo a tabela a
que se refere o artigo primeiro, e respondam taxas
mais elevadas do que as liquidadas na respectiva
ficarem; artigo quinto: as transgressões ao dispos-
to no artigo segundo, são punidas com a multa de
sessenta e seis e oitenta e cinco de um teco, por cada
reincidência; artigo sexto: este Regulamento entrará

em vigor na presente data, e roga as disposições e
 matérias em contrário. Pelo Senhor Presidente da Câ-
 mara, foi apresentado o seguinte orçamento suplemen-
 tar ab ordinário para mil novecentos e quarenta e qua-
 tro, com a receita na importância de novecentos e trinta e seis
 mil e seiscentos e setenta e sete e setenta e setenta e de se-
 ta e de igual quantia. A Câmara resolveu que o refe-
 rido orçamento ficasse em redacção pelo Sr. Dr. João
 Paes Barreto mais nada a tratar o Senhor Presidente
 encerrou a sessão da qual se passou a presente acta
 que vai ser assinada, depois de lida por mim, pelo
 Sr. Placido Guimarães do Amaral e pela Sr. Dr.
 Antonio Eduardo da Silva Braga.